

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 11.920.272/0001-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Memorando nº \_\_\_\_/ 2022/SMSPB

Peixe-Boi (PA), 20 de abril de 2022.

*Ao Excelentíssimo  
Prefeito Municipal  
Sr. João Pereira da Silva Neto*

Assunto: Solicitação de Compras

Excelentíssimo Sr. João Pereira da Silva Neto, Prefeito Municipal, tendo por base a necessidade da boa prestação do serviço público, o dever deste município em zela pela qualidade do atendimento, bem como, o direito do cidadão a SAÚDE, solicitamos de Vossa Excelencia a autorização para a inicialização do procedimento administrativo adequado para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., ressaltamos a necessidade da agilidade no procedimento, os quantitativos e descrições técnicos das necessidades estão anexos ao presente ofício.

Sem mais para o momento, despeço-me.

Atenciosamente.

  
RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO  
Secretária Municipal de Saúde

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.920.272/0001-26**



<b>PEDIDO DE GERAÇÃO DE DESPESAS – PGD</b>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<input checked="" type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO <input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEMANENTE <input type="checkbox"/> EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E/OU OBRAS		
		DATA: 20/ 04/2022	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO: 10 – Secretaria de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: em anexo NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo		FONTE: <input type="checkbox"/> Recursos Próprios <input checked="" type="checkbox"/> Programas <input type="checkbox"/> Convênios <input type="checkbox"/> FUS	
VALOR ESTIMADO:			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUANT.
01	Ver anexo Termo de Referência em Anexo.		
JUSTIFICATIVA:			
<p>A aquisição dos medicamentos e material técnico se justifica por se tratar de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravo de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”</p>			
ASSINATURA DO REQUISITANTE			
 <b>RAIMUNDA SOUSA DE O. PINHEIRO</b> Secretária Municipal de Saúde 20/04/2022			

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

## 2 - JUSTIFICATIVA.

A aquisição dos medicamentos e material técnico se justifica por se tratar de medicamentos essenciais para a manutenção da saúde do paciente, sob pena de agravamento de doença ou morte. Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Por fim justificamos que no momento é para nós impossível quantificarmos um número exato de produtos que possamos necessitar, por esta razão solicitamos que o procedimento seja realizado para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta “**empreitada por preço unitário**”, para atender no disposto do art. 15, II, da lei nº 8.666/93 e no art. 3º e II, do Decreto federal nº 7.892/13, em virtude das entregas serem parceladas a fim de suprir as necessidades das unidades que compõem a rede municipal de saúde de Peixe-Boi.

## 3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS MATERIAIS.

ITENS	FARMÁCIA BASICA	UND.	QT. MAX.
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100mg	comp.	90000
2	ÁCIDO FÓLICO 5MG	comp.	30000
3	ALBENDAZOL 400mg.	comp.	6000
4	ALBENZADOL SUSP.40mg/ml (10ml)	vd	2000
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	comp.	3000
6	AMOXILINA 250ml/5ml SUSP.(60ml)	vd	3000
7	AMOXILINA 500MG COMP.	comp.	60000
8	AZITROMICINA 500MG COMP.	comp.	30000
9	AZITROMICINA SUSP.900mg (22,5ml/12ml)	vd	400
10	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS (20ml)	fr	100
11	CAPTOPRIL 25MG COMP.	comp.	140000
12	CEFALEXINA 250mg/5ml (60ml)	vd	2000
13	CEFALEXINA 500MG COMP.	comp.	60000
14	CIPROFLOXACINO 500mg.	comp.	40000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 11.920.272/0001-26

15	DEXAMETAZONA CREME 1mg/g (10g)	tb	5000
16	DEXCLORFENIRAMINA (HISTAMIN)(100ml)	vd	3600
17	DIGOXINA 25MG COMP.	comp.	6000
18	FLUCONAZOL COMP.150mg	comp.	8000
19	FUROSEMIDA 40MG COMP	comp.	7000
20	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	comp.	180000
21	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	comp.	120000
22	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.(100ml)	vd	5000
23	IBUBROFENO GOTAS 50mg/ml (30ml)	fr	3000
24	IBUPROFENO 600MG COMP.	comp.	60000
25	LOSARTANA 50MG COMP.	comp.	250000
26	METFORMINA 850MG COMP	comp.	80000
27	METILDOPA 250MG COMP.	comp.	20000
28	METOCLOPRAMIDA GOTAS (20ml)	fr	1000
29	METRONIDAZOL 200MG SUSP.(80ml)	vd	1000
30	METRONIDAZOL 250MG COMP.	comp.	30000
31	METRONIDAZOL CREME VAG.100mg/g (50g)	tb	2000
32	MICONAZOL CREME 20mg/g (80g)	tb	2000
33	OMEPRAZOL 20mg COMP.	comp.	100000
34	PARACETAMOL GOTAS 200mg/ml (10ml)	fr	5000
35	PARACETAMOL 500MG COMP.	comp.	100000
36	PREDINIZONA 20MG COMP.	comp.	30000
37	PREDINIZONA 5MG COMP.	comp.	30000
38	PROPANOLOL 40MG COMP.	comp.	40000
39	RANITIDINA 150MG COMP.	comp.	40000
40	SINVASTATINA 20mg COMP.	comp.	40000
41	SORO ORAL (27,9g)	env	5000
42	SULFAMETOXAZOL 200MG SUSP.(50ml)	vd	2000
43	SULFAMETOXAZOL 400MG COMP.	comp.	40000
44	SULFATO FERROSO COMP.	comp.	40000
45	SULFATO FERROSO SUSP.(60ml)	vd	1000
	<b>OUTOS MEDICAMENTOS</b>	<b>UND.</b>	<b>QT. MAX.</b>
46	AMANTADINA 100MG	comp.	8000
47	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 15ng/ml(100ml)	vd	6000
48	AMINOFILINA 100MG COMP.	comp.	2000
49	AMPICILINA 500MG COMP	comp.	20000
50	ANESTESICO GEL (para uso de sonda)	tb	100
51	BENZOATO / BENZILA LOÇÃO (60ml)	vd	400
52	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS (20ml)	fr	100
53	BUSCOPAN SIMPLES COMP.	comp.	12000
54	CETOCONAZOL 200MG COMP.	comp.	10000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.920.272/0001-26**

55	CETOCONAZOL CREME (30g)	tb	2000
56	COMPLEXO B. GTS. (50ml)	fr	1000
57	DICLOFENACO POTÁSS. 50mg	comp.	40000
58	DICLOFENACO SÓDICO 50mg	comp.	60000
59	DIMETICONA GOTAS (10ml)	fr	2000
60	ELIXIR PARIGÓRICO GOTAS (50ml)	fr	500
61	MEBENDAZOL 100MG COMP.	comp.	10000
62	MEBENDAZOL 100MG SUSP.20mg/ml (30ml)	fr	3000
63	METILDOPA 500MG COMP.	comp.	40000
64	NEOMICINA POMADA (10g)	tb	6000
65	NIFEDIPINA 20mg	comp.	40000
66	NIMESULIDA 100mg	comp.	70000
67	NIMESULIDA GOTAS 50mg/ml (15ml)	fr	3000
68	NITROFUZAZONA POMADA (500g)	tb	50
69	POLIVITAMINICO SUSP.(100ml)	vd	2500
70	SALBUTAMOL XAROPE (100ml)	vd	1000
71	SECNIDAZOL COMP. 1000mg	comp.	10000
<b>MEDICAMENTOS SAUDE MENTAL</b>		<b>UND.</b>	<b>QT. MAX.</b>
72	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	comp.	20000
73	BIPERIDENO 2MG COMP.	comp.	16000
74	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	comp.	60000
75	CARBAMAZEPINA SUP 20mg/ml (100ml)	vd	400
76	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP.	comp.	3000
77	CLORPROMAZINA 100MG COMP.	comp.	5000
78	CLORPROMAZINA 25MG COMP.	comp.	3000
79	DIAZEPAN 10MG COMP.	comp.	20000
80	DIAZEPAN 10mg INJ.	amp.	300
81	DIAZEPAN 5MG COMP.	comp.	20000
82	FENITOINA SÓDICA 100mg	comp.	15000
83	FENOBARBITAL 100MG COMP.	comp.	60000
84	FENOBARBITAL GOTAS 40mg/ml (20ml)	fr	800
85	FENOBARBITAL INJ.	amp.	100
86	HALOPERIDOL 1MG COMP.	comp.	5000
87	HALOPERIDOL 5MG COMP.	comp.	10000
88	HALOPERIDOL GOTAS 2mg/ml (20ml)	fr	800
89	IMIPRAMINA 25MG COMP.	comp.	7000
90	LEVODOPA/CARBIDOPA 250-25MG	comp.	10000
91	LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMP.	comp.	15000
92	LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMP.	comp.	15000
93	PROMETAZINA 25MG COMP.	comp.	8000
94	PROMETAZINA INJ.	amp.	2000

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.920.272/0001-26**

95	VALPROATO DE SÓDIO 250mg	comp.	5000
96	VALPROATO DE SÓDIO 500mg	comp.	4000
97	VALPROATO DE SÓDIO SUSP (100ml)	vd	300
<b>MEDICAMENTOS P/ AMBULATÓRIO</b>		<b>UND.</b>	<b>QT. MAX.</b>
98	AMINOFILINA INJ. 10ml	amp.	1000
99	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJ.	amp.	1000
100	AGUA DESTILADA INJ. 10ml	amp.	12000
101	ANESTÉSICO (LIDOCAÍNA) 20ML INJ.	fr	500
102	BUSCOPAN INJ. 10ml	amp.	4000
103	CETOPROFENO IM INJ 2ml	amp.	3000
104	CIMETIDINA INJ. 2ml	amp.	4000
105	COMPLEXO B INJ. 2ml	amp.	12000
106	DEXAMETAZONA INJ. 2,5ml	amp.	8000
107	DICLOFENACLO POTASSIO INJ. 3ml	amp.	2000
108	DICLOFENACLO SÓDICO INJ. 3ml	amp.	4000
109	DIPIRONA INJ. 2ml	amp.	12000
110	FUROSEMIDA INJ. 2ml	amp.	1000
111	GENTAMICINA 40MG INJ. 1ml	amp.	2000
112	GENTAMICINA 80MG INJ. 1ml	amp.	4000
113	GLICOSE 25% INJ. 10ml	amp.	10000
114	KCL INJ. 10ml	amp.	800
115	METOCLOPRAMIDA INJ. 2ml	amp.	3000
116	NACL INJ. 10ml	amp.	800
117	PENICILINA BENZATINA 1200UI INJ.	fr	2000
118	PENICILINA BENZATINA 600UI INJ.	fr	800
119	SORO FISIOLÓGICO 100ml	fr	4000
120	SORO FISIOLÓGICO 500ml	fr	6000
121	SORO GLICOSADO 100ml	fr	4000
122	SORO GLICOSADO 500ml	fr	6000
123	SORO RINGER SIMPLES	fr	120
124	TRAMADOL 50mg/ml	amp.	4000
125	VITAMINA C. INJ. 5ml	amp.	12000
126	VITAMINA K INJ. 1ml	amp.	800
<b>MAT.TEC. P/ AMBULATÓRIO</b>		<b>UND.</b>	<b>QT. MAX.</b>
127	ALCOOL 92% (1l)	lit.	400
128	ABAIXADOR DE LINGUA	UND.	2000
129	AGULHA 25 X 7 cx c/100 und	cx	250
130	AGULHA 30 X 8 cx cv/ 100 und.	cx	250
131	ALCOOL 70% (1l)	lit.	5000
132	ALCOOL IODADO (1l)	lit.	300
133	ALGODÃO 500g	rolo	180

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.920.272/0001-26**

134	ATADURA 10x100 cm	pct.	1000
135	CATETER VENOSO Nº22 (JELCO)	und.	200
136	CATETER VENOSO Nº24 (JELCO)	und.	200
137	EQUIPO macrogotas	und.	6000
138	ESPARADRAPO 10cm	rolo	400
139	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0 cx c/ 24 und.	cx	20
140	FIO DE SUTURA NYLON 0 cx c/ 24 und.	cx	30
141	FIO DE SUTURA NYLON 1-0 cx c/ 24 und.	cx	30
142	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 cx c/ 24 und.	cx	30
143	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 cx c/ 24und.	cx	30
144	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 cx c/ 24und.	cx	30
145	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 cx c/ 24 und.	cx	30
146	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 cx c/ 24 und.	cx	30
147	GASE COMPRESSA pct c/ 500 und.	pct.	500
148	GASE EM ROLO 91mx91mm	rolo	500
149	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 cxc/ 100 und.	cx	30
150	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 cx c/100 und.	cx	80
151	LUVA MÉDIA cx c/50 pares	cx	800
152	LUVA PEQUENA cx c/ 50 pares	cx	800
153	LUVAS ESTERES M	PAR	200
154	LUVAS ESTERES P	PAR	200
155	MATERIAL P/ COLETA PCCU (M)	und.	1200
156	MATERIAL P/ COLETA PCCU (P)	und.	1200
157	PAPEL GRAN CIRURGICO	UND.	50
158	POVIDINE 1I	lit.	200
159	SCALP 23 cx c/ 100und.	cx	300
160	SCALP 25 cx c/ 100 und.	cx	250
161	SERINGA 1ML (INSULINA) COM AGULHA	und.	10000
162	SERINGA 20ML	und.	10000
163	SERINGA 5ML	und.	10000
164	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 10	UND.	4000
165	SONDA VESICAL DE ALIVIO Nº 18	UND.	1000
166	SONDA PARA ASPIRAÇÃO Nº 10	UND.	500
167	SONDA NASOGASTRICA	UND.	300
168	BOLSA PARA Sonda VESICAL	UND.	5000
169	BOLSA PARA Sonda NASOGASTRICA	UND.	300
170	TORNEIRINHA COM 2 VIAS	und.	200
<b>COVID 19</b>			
171	ALCOOL EM GEL 70% 500ML	FR	10000
172	MASCARA KN 95	UND.	1000
173	TESTE DE COVID 19 IGG/IGM	UND.	500

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.920.272/0001-26**

<b>174</b>	<b>GORRO PCT C/ 100 UND</b>	<b>pct.</b>	<b>100</b>
<b>175</b>	<b>LUVA DE VINIL P/M/G</b>	<b>PAR</b>	<b>500</b>
<b>176</b>	<b>MASCARA DESCARTAVEL CX/50 PARES</b>	<b>CX</b>	<b>1000</b>
<b>177</b>	<b>ANTIGENO, DETERMINACAO: TESTE RAPIDO PARA DETECCAO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), TECNICA: IMUNOCROMATOGRAFICO EM AMOSTRAS HUMANAS DE NASOFARINGE, NOME: ANTIGENOS VIRUS SARS-COV-2, APRESENTACAO: KIT COMPLETO, FORMA FORNECIMENTO: TESTE</b>	<b>UND.</b>	<b>500</b>

**4- ENTREGA DO OBJETO**

4.1 - O objeto deste instrumento será executado pela CONTRATADA de acordo com seus próprios métodos e padrões, baseados em práticas profissionais corretas e atendidos, sempre e previamente, todos os requisitos e especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE as observando a CONTRATADA as melhores normas aplicáveis e ainda a observação, sempre que possível, das normas, regulamentos, diretrizes e proposições e planos de qualidades envolvidas da concretização do objeto contratual.

4.1 A CONTRATADA manter-se-á à disposição da CONTRATANTE, durante todo o tempo necessário à execução deste instrumento.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a desenvolver o fornecimento, objeto deste contrato, com pessoal adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, obedecendo rigorosamente o estabelecido na proposta que integra rigorosamente o contrato.

**5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Executar fielmente o fornecimento de acordo com as cláusulas e condições do Contrato e seus Anexos, e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos do contrato a ser celebrado, bem como de conformidade com a legislação geral e específica vigente; e tudo mais que necessário for a perfeita aquisição dos MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO, ainda que não expressamente mencionados.

5.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos no artigo 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

5.3 Arcar com todas as despesas do seu pessoal, respondendo pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários e securitários, resultante da execução do presente contrato, inclusive instalações e quaisquer insumos e meios utilizados para execução do fornecimento, bem assim os custos de seguros, além dos tributos incidentes ou decorrentes do contrato.

5.4 Permitir a CONTRATANTE o permanente acompanhamento da execução do presente contrato, sob pena de rescisão contratual.

5.5 Indicar nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 8.666/93, em até 5 (cinco) dias úteis da assinatura deste instrumento, o seu representante pela comunicação com a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.

**6 - RECEBIMENTO DO OBJETO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.920.272/0001-26**

- 6.1 O objeto da presente contratação, deverá ser fornecido em no máximo 10 (dez) dias da Emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2 A contratante fiscalizará o produto da contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observado as cláusulas do contrato.
- 6.3 Os Itens solicitados, e após emissão do termo de aceitação por parte do fiscal do contrato deverá ser emitida a respectiva nota fiscal eletrônica, que deverá conter a descrição do item, quantidade, preços unitários e totais em conformidade com a requisição de compra.
- 6.4 O número do cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ indicado no documento da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 6.5 O objeto da presente licitação, quando da entrega, será recebido provisoriamente, mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivamente após os devidos testes, mediante Termo de recebimento definitivo, que será expedido em até 05 (cinco) dias úteis, onde indicara o atendimento a especificação contratada, não eximindo a licitante de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens adquiridos.
- 6.6 Constatada a irregularidade no objeto, a Prefeitura Municipal de Peixe-Boi – SMS poderá rejeita-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição imediatamente para que não traga prejuízos para o evento, ou logo será rescindindo a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 6.7 Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa contratação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do fornecimento.
- 7 – DO PAGAMENTO**
- 7.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará para o órgão requisitante respectiva nota fiscal/ fatura.
- 7.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação pela CONTRATADA do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/ fatura de serviços), referente a cada produto do contrato, nos termos do anexo I – Planilha de quantitativo anexo ao contrato.
- 7.3 A nota fiscal/ fatura deverá vir descrita em seu histórico o número do contrato, e também o número da Ordem de Fornecimento, que seguirão descritos para o contratado na Ordem de Fornecimento. As Notas fiscais/ faturas que apresentarem imperfeições serão devolvidas a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo que trata o subitem 2 deste item começara a fluir a partir da data da nota fiscal/fatura, sem incorreção.
- 7.4 A discriminação dos valores dos produtos deverá ser produzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.
- 7.5 O pagamento dos produtos fornecido será efetuado pela Secretaria Municipal requisitante, mediante a apresentação pela CONTRATADA, de prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta), Estadual (Tributário e Não Tributária) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.
- a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta Quanto à

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.920.272/0001-26**



Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional:

a.2) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as certidões emitidas pela Secretaria de Estado da Fazenda, sendo as negativas de Natureza Tributária e a de Natureza Não Tributária emitidas no site da SEFA – Secretaria de Estado da Fazenda, emitidas pelo site ([WWW.aPE.sefa.pa.gov.br](http://WWW.aPE.sefa.pa.gov.br)), ou outro do domicílio do contratado.

a.3) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa de débito municipal emitida na sede da licitante.

b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, emitido no site ([WWW.caixa.gov.br](http://WWW.caixa.gov.br)).

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo site ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

7.6 A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos produtos fornecidos até que a contratada apresente os comprovantes de regularidade, incidentes sobre o mês anterior.

7.7 A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.8 Pela aquisição dos produtos, a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA a importância negociada no certame, respeitando o valor máximo exposto na tabela acima.

7.9 Os preços incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a venda dos produtos, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o seu recolhimento e absorção.

**8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão, à conta da dotação orçamentária do exercício do ano vigente: Exercício 2022 - ÓRGÃO.....:– DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

**9 DA VIGENCIA DOS CONTRATOS**

9.1 O(s) Contrato(s) terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, respeitando as disposições da Lei 8.666/93.

**10 – DAS PENALIDADES**

10.1 Se a CONTRATADA descumprir o objeto contratual, no todo ou em partes, bem como se ocorre atraso injustificado na sua execução, a Administração, a seu critério, e observadas as exigências legais, reserva-se o direito de aplicar as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da rescisão contratual, aplicando conforme o caso as seguintes penas:

a) Advertência

b) Multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhado pela Administração;

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.920.272/0001-26**

- c) Multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais de atraso;
  - d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, em caso de recusa em assinar o contrato ou em retirada da nota de empenho;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada.
- 10.2 Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que por ventura lhe foi aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de cinco dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).
- 10.3 Poderão ainda ser aplicado as penas de advertências ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- 10.4 O valor da multa poderá, após imposição, ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, podendo ainda não havendo crédito a ser cobrado amigavelmente, após regular notificação ou judicialmente na forma da lei, a critério da contratante.
- 10.5 As sanções são autônomas e a aplicação de uma, não exclui a outra.
- 10.6 As multas não têm caráter compensatório e por consequência, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a CONTRATANTE.
- 10.7 As multas serão corrigidas monetariamente pela variação de índice oficial até a data de seu recolhimento.
- 10.8 A aplicação das sanções será precedida de procedimento em que se garante ampla defesa à CONTRATADA, cabendo ainda o direito de interposição de recurso na forma prevista no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94.

## **11 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1 Todos os aditivos e alterações a este instrumento deverá ser mutualmente acordado, por escrito e assinado pelos representantes legais devidamente nomeados ou eleitos.
- 11.2 O presente contrato sujeita-se a alteração unilateral ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas nos artigos 57, § 1º e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, alteradas pela Lei nº 9.648/98.
- 11.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ: 11.920.272/0001-26**



introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.4 A abstenção pelas partes contratantes de qualquer direito ou faculdade que lhe assistam pelo presente instrumento, não implicará novação ou renúncia dos direitos ou faculdades nele previstos, que poderão ser exercidos a qualquer momento.

11.5 Todas as decisões resultantes de reuniões realizadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser reduzidas a termo expreso (ata, ofício correspondência, fac-símile, e-mail, etc.)

Peixe-Boi, 20 de abril de 2022.



Raimunda Sousa de O. Pinheiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto Nº 009/2022

**RAIMUNDA SOUSA DE OLIVEIRA PINHEIRO**  
**Secretaria de Saúde**